AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 049/2026, Processo Administrativo nº 288/2026, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de 200 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Ruy Barbosa/BA. As propostas e a documentação serão recebidas até 25/11/2026, às 17h00. O Edital e seus anexos encontram-se publicados na íntegra e disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.ruybarbosa.ba.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ruy Barbosa/BA, 19 de novembro de 2026.

MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA
Agente de Contratação
Decreto nº 052/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Valor Total Estimado: R$ 65.356,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

TRATAMENTO ÀS ME/EPP
Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme aplicável ao procedimento.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL
Data limite para apresentação da proposta e documentação: 25/11/2026, até às 17h00, observado o horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Via e-mail para licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br ou mediante protocolo presencial no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA.

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições aplicáveis à contratação direta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

APRESENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, por intermédio do Agente de Contratação, apresenta, em caráter informativo, as principais etapas e orientações do procedimento, devendo os interessados observar integralmente o Edital, o Termo de Referência e os respectivos anexos.

BASE LEGAL. Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso II, §§ 1º e 3º; Decreto Federal nº 12.807/2025; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 07/2024; e, no que couber, Decretos Municipais nº 06/2024, nº 08/2024, nº 69/2025 e nº 70/2025.

FORMA DE PROCESSAMENTO. O procedimento será processado mediante o recebimento de propostas adicionais e da documentação dos interessados, pelos meios admitidos no Edital, observados o prazo, o critério de julgamento e as demais condições nele estabelecidas.

DOS ESCLARECIMENTOS. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelos meios indicados no Edital, observado o prazo nele estabelecido. As respostas que possam repercutir na formulação das propostas serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados pela Administração.

RITO RESUMIDO: publicação do aviso; recebimento das propostas e documentos; classificação; negociação e diligência, quando cabíveis; habilitação; apreciação das manifestações cabíveis; razão da escolha e justificativa de preço; autorização da autoridade competente; e formalização contratual.

1. PUBLICIDADE, PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

1.1. As propostas adicionais e a documentação deverão ser apresentadas dentro do prazo e pelos meios indicados na capa e no Edital, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nos respectivos anexos.
1.2. A proposta deverá ser clara, datada e assinada, conter o preço unitário do pacote e o valor global, observar integralmente o Termo de Referência, ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e contemplar todos os tributos, transporte, encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão apresentar proposta as pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
2.2. A participação estará condicionada à inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como ao atendimento das demais condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

3. RECEBIMENTO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

3.1. Encerrado o prazo para recebimento, o Agente de Contratação realizará a análise e a classificação das propostas conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, observados o atendimento às especificações do Termo de Referência e a compatibilidade dos preços.

3.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado e, quando necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações apresentadas, nos limites legalmente admitidos.

3.3. A proposta poderá ser desclassificada quando não atender às especificações ou condições da contratação, apresentar vício insanável, permanecer acima do valor máximo aceitável após eventual negociação ou quando sua inexequibilidade estiver demonstrada.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A documentação de habilitação será analisada em relação ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e, quando necessário, a ordem de classificação dos demais interessados.

4.2. A verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará as exigências aplicáveis à contratação, admitidas diligências nos limites legalmente permitidos.

5. SELEÇÃO, INSTRUÇÃO FINAL E AUTORIZAÇÃO

5.1. Aceita a proposta e comprovada a habilitação, serão formalizadas a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, com a juntada dos demais elementos necessários à instrução da contratação direta, seguindo-se o encaminhamento à autoridade competente.

5.2. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo a conclusão do procedimento condicionada à regular instrução dos autos e à autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

6. FORMALIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

6.1. A contratação será formalizada pelo instrumento adequado previsto no Edital e em seus anexos, observados o prazo, as condições de execução e as obrigações definidas no Termo de Referência. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração.

6.2. O descumprimento das obrigações, a apresentação de declaração ou documento falso, a recusa injustificada em contratar e as demais infrações poderão sujeitar o responsável às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. COMUNICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Avisos, esclarecimentos, alterações e demais comunicações relacionadas ao procedimento serão divulgados pelos meios oficiais utilizados pela Administração, observadas as disposições constantes do Edital.

7.2. Esta apresentação possui caráter informativo e orientativo, destinando-se a facilitar a compreensão das principais etapas do procedimento e não substituindo as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

Ruy Barbosa/BA, 19 de novembro de 2026.

MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA
Agente de Contratação
Decreto nº 052/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, por intermédio de sua Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 07/2024 e das demais disposições legais aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 052/2026.

Início do recebimento das propostas e documentação:	19/11/2026, após a publicação
Data e hora limite para envio:	25/11/2026, até às 17h00
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio da Proposta e Documentação:	licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br
Valor Global estimado da Contratação:	R$ 65.356,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de 200 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Ruy Barbosa/BA.

1.2. Integram o presente Edital, em um único arquivo:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
1.2.3. Anexo III – Declaração Unificada;
1.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
1.2.5. Anexo V – Modelo de Ofício de Protocolo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O procedimento fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite para compras foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e

cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 07/2024, observadas as demais normas aplicáveis à contratação direta.

2.2. O valor global estimado é de R$ 65.356,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços juntada aos autos. O quantitativo e o preço unitário do único item constam do Termo de Referência (Anexo I).

2.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção dos Equipamentos Públicos (Praças, Parques, Jardins);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O aviso da contratação direta será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos estarão disponíveis na íntegra, para consulta e obtenção gratuita, no sítio eletrônico oficial do Município de Ruy Barbosa (www.ruybarbosa.ba.gov.br), sem prejuízo de sua disponibilização no PNCP. Será observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de propostas adicionais, contado da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados ao e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br ou protocolados presencialmente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, nos termos do Anexo V, entre 19/11/2026, às 08h00, e 25/11/2026, às 17h00, observado o horário de Brasília/DF.

3.3. Para o recebimento por e-mail, será considerada a data e o horário de chegada da mensagem à caixa institucional indicada. No protocolo presencial, será considerado o registro realizado pelo Setor de Licitação dentro do expediente. Propostas apresentadas após o prazo não serão consideradas.

3.4. Após o encerramento do prazo, será registrado o conjunto das propostas recebidas. O procedimento não contará com etapa de lances ou disputa em sessão eletrônica.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital ou apresentar impugnação fundamentada, por meio do e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br ou por protocolo presencial, durante o período de divulgação do aviso.

4.2. Os pedidos deverão identificar o interessado, indicar o dispositivo questionado e apresentar, de forma objetiva, a dúvida ou a irregularidade apontada, preferencialmente até o dia útil anterior ao encerramento do recebimento de propostas.

4.3. As respostas e decisões serão fundamentadas e divulgadas nos canais oficiais utilizados para o aviso, preservada a igualdade de acesso às informações. Se houver alteração capaz de influenciar a formulação das propostas, a Administração dará a devida publicidade e reabrirá ou ajustará o prazo, quando necessário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do Edital e de seus anexos.
5.2. Não poderão participar interessados alcançados pelos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanção vigente que os impeça de contratar com o Município ou por outros impedimentos legalmente aplicáveis.
5.3. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá seguir, preferencialmente, o Anexo II e conter razão social, CNPJ, endereço, contatos, descrição do produto ofertado, preço unitário por pacote, valor global para o quantitativo estimado, validade mínima de 60 (sessenta) dias, data e assinatura do representante legal.
6.2. Os preços compreenderão aquisição, embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega regular dos produtos.
6.3. A proposta deverá atender às especificações técnicas, à capacidade, à apresentação e ao quantitativo previstos no Termo de Referência, admitindo-se produto comprovadamente equivalente ou superior, conforme condições objetivas de aceitação.
6.4. Eventual erro formal sanável poderá ser esclarecido em diligência, desde que não ocorra alteração indevida da essência da proposta ou prejuízo à igualdade entre os interessados.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrado o prazo, o Agente de Contratação registrará e analisará as propostas recebidas, verificando a conformidade com o objeto, os requisitos do Termo de Referência e a compatibilidade dos valores ofertados.
7.2. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, relativo ao fornecimento do único item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas. O valor global estimado servirá de referência de aceitabilidade, admitida negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
7.3. As propostas serão classificadas por ordem crescente de preço global. A aplicação de critérios legais de preferência ou desempate será motivada e registrada nos autos.

8. DA NEGOCIAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. A Administração poderá negociar com o interessado melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas, registrando os contatos e o resultado nos autos. Se não houver êxito, poderá prosseguir com o classificado seguinte, observada a ordem de classificação.
8.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações ou sanar falhas formais, nos limites da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e prazo fixado pelo Agente de Contratação.

8.3. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, propostas com vícios insanáveis, desconformes com as especificações, preços superiores ao limite aceitável após eventual negociação ou inexequibilidade devidamente demonstrada, observada a possibilidade de diligência quando cabível.

8.4. As decisões de classificação, negociação, diligência e desclassificação serão registradas no processo e comunicadas aos interessados pelos canais oficiais adotados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta de preços, por meio eletrônico ou protocolo presencial, no prazo estabelecido neste Edital, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 07/2024. A análise da documentação será realizada inicialmente em relação ao fornecedor melhor classificado, observada a ordem de classificação, se necessário.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da última consolidação, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades empresárias;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
d) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa, admitida a apresentação de documento que contenha ambos os dados;
e) Documento que comprove os poderes de representação, quando a proposta ou os demais documentos forem assinados por procurador ou representante não identificado no ato constitutivo.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante da Declaração Unificada anexa ao Edital.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Considerando a natureza, o valor e a complexidade da contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício ou demais demonstrações contábeis.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de materiais de consumo ou produtos compatíveis com o objeto, sem exigência de quantitativos mínimos.

9.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.6.1. Os documentos deverão estar válidos na data da análise da habilitação, observados os respectivos prazos de validade e as disposições legais aplicáveis.
9.6.2. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões e promover diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
9.6.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.
9.6.4. Caso o fornecedor melhor classificado não atenda às exigências de habilitação, a Administração analisará o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.
9.6.5. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente prevista.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado preliminar do julgamento e da habilitação, os interessados poderão apresentar manifestação fundamentada de inconformismo, dirigida ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação, por e-mail ou protocolo presencial.

10.2. A manifestação será recebida e processada conforme sua natureza jurídica, como recurso administrativo ou pedido de reconsideração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação direta e a regulamentação municipal pertinente, dispensada a manifestação prévia de intenção de recorrer.

10.3. Havendo possibilidade de repercussão sobre a situação de outro interessado, será assegurada oportunidade de manifestação e contrarrazões pelo mesmo prazo legal cabível, com acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. A decisão será motivada e divulgada pelos canais oficiais. Se cabível recurso hierárquico, a matéria será encaminhada à autoridade competente, após eventual reconsideração do ato. O procedimento somente prosseguirá para sua conclusão após a apreciação das manifestações admissíveis.

11. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

11.1. Concluídas as análises e apreciadas as manifestações cabíveis, o Agente de Contratação registrará o resultado definitivo, com a identificação da proposta selecionada, o histórico das decisões relevantes e a comprovação da habilitação.

11.2. A escolha do contratado e a justificativa de preço serão formalizadas nos autos, com base na proposta selecionada, na pesquisa de preços e nos demais documentos da instrução, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA AUTORIZAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrados o julgamento, a habilitação e a apreciação das manifestações cabíveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos conclusivos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 07/2024 e para a autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a autorização, será formalizado o contrato ou instrumento legalmente cabível, nas condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso definido motivadamente pela Administração.

12.3. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado no sítio eletrônico oficial. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, no prazo legal aplicável às contratações diretas, observada a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O interessado ou contratado que praticar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, observada a gravidade da conduta, às sanções do art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências legais.

13.2. A apuração e a aplicação de sanções observarão o processo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As obrigações de execução, recebimento, fiscalização e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações oficiais, respostas a esclarecimentos, diligências, decisões, resultados e demais atos relevantes serão documentados nos autos e divulgados pelos meios oficiais adotados no procedimento.

14.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as exigências legais e a possibilidade de manifestação dos interessados quando cabível.

14.3. A apresentação de proposta não gera direito à contratação; os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

14.4. Os prazos observarão as regras de contagem da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, esclarecimentos e comunicados serão divulgados no mesmo meio utilizado para o aviso.

Ruy Barbosa/BA, 19 de novembro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal
Município de Ruy Barbosa – Bahia

ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de 200 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Ruy Barbosa/BA.

1.2. As especificações técnicas, a unidade de fornecimento, o quantitativo e o valor de referência constam do quadro abaixo, conforme a pesquisa de preços juntada aos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO PARA LIXO 200L LEVE – Descrições Técnicas Mínimas: Largura: 90cm; Altura: 115cm; Espessura: 3,8micras; Densidade: 0,922 g/cm³; Almofada verde; Processo: extrusão, corte e solda. Pacote: contendo 100 unidades. Peso aprox.: 2.670 gramas. Modelo de referência: Multipop ou superior.	935	Pacote com 100 unidades	R$ 69,90	R$ 65.356,50

1.3. O quantitativo estimado de 935 (novecentos e trinta e cinco) pacotes foi definido com base no consumo estimado das unidades administrativas e operacionais do Município, conforme Documento de Formalização da Demanda constante dos autos.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Autorizações de Fornecimento e de acordo com a demanda da Administração, respeitado o quantitativo contratado. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se à reposição de materiais utilizados no acondicionamento de resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas e operacionais do Município, contribuindo para a organização, higiene e continuidade dos serviços públicos.

2.2. A indisponibilidade de sacos adequados pode comprometer as rotinas de acondicionamento, coleta e movimentação de resíduos. A necessidade e os quantitativos encontram-se respaldados no Documento de Formalização da Demanda e nos demais documentos da fase preparatória.

2.3. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite vigente no exercício de 2026 é de R$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025, e observa a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei. Para fins do art. 75, § 1º, foi considerado o somatório das despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza pela unidade gestora, conforme informação do setor competente juntada aos autos, de modo a afastar o fracionamento indevido de despesas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de sacos plásticos de 200 litros, em pacotes de 100 unidades, com transporte, entrega, conferência das especificações e substituição de produtos desconformes, de modo a atender às necessidades da Administração durante a vigência contratual.

3.2. Os produtos deverão apresentar capacidade, dimensões, integridade, resistência e qualidade compatíveis com a finalidade do acondicionamento de resíduos sólidos, observadas as especificações e os parâmetros de aceitação constantes deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os sacos plásticos deverão apresentar capacidade nominal de 200 litros, dimensões e características técnicas previstas na tabela do item 1, acabamento adequado e ausência de furos, falhas de solda ou rasgos. As embalagens deverão conter 100 (cem) unidades e permitir a identificação do produto e do fabricante.

4.2. As características físicas e de resistência deverão ser verificáveis na entrega. A indicação de modelo de referência na especificação tem caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos de outras marcas, equivalentes ou superiores, que atendam aos requisitos definidos.

4.3. A contratada deverá adotar acondicionamento e transporte que evitem avarias, deformações e contaminação do material; itens com embalagem rompida ou em desconformidade com as características contratadas serão rejeitados.

4.4. Não será admitida a transferência integral do fornecimento a terceiros sem autorização. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, procedência, transporte e substituição de produtos desconformes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão entregues no local indicado pela unidade requisitante do Município de Ruy Barbosa/BA, mediante Autorização de Fornecimento, em dias úteis e horários previamente informados pela Administração.

5.2. A contratada deverá comunicar, tempestivamente, eventual dificuldade de entrega, sendo vedada a substituição do produto ofertado por outro de características inferiores sem prévia autorização da Administração.

5.3. Cada entrega ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal e da identificação do quantitativo de pacotes fornecidos.

5.4. A Administração poderá solicitar ao proponente melhor classificado catálogo, ficha técnica ou imagem do produto ofertado, para verificar objetivamente sua conformidade quanto à capacidade, às dimensões, à espessura e à apresentação, sem prejuízo da conferência na entrega.

6. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada responderá pela qualidade e integridade dos sacos plásticos fornecidos e deverá substituir, sem ônus, produtos com defeitos de fabricação, ruptura das soldas, furos, rasgos ou características inferiores às especificações exigidas.
6.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e identificadas. Os produtos recusados serão substituídos em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal, salvo prazo diverso autorizado pela Administração.
6.3. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e das características da contratação, sem prejuízo da garantia de qualidade do objeto e da responsabilidade da contratada por vícios e danos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar do quantitativo, da embalagem, da integridade do produto e de sua correspondência com a Autorização de Fornecimento.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica e atesto do responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração.
7.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de qualidade identificados posteriormente.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução será acompanhada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Gestor do contrato: WILLIAM DA SILVA CARNEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – matrícula nº 25472. Fiscal do contrato: MARIA LUA DE SOUZA SAMPAIO – matrícula nº 23531.
8.2. Compete à fiscalização acompanhar as Autorizações de Fornecimento, conferir os pacotes recebidos, controlar quantitativos e especificações, registrar ocorrências e solicitar substituições quando cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATANTE emitir Autorizações de Fornecimento, indicar o local e horário de entrega, conferir os materiais recebidos, registrar inconformidades e efetuar o pagamento após regular liquidação.
9.2. Compete à CONTRATADA fornecer os produtos nas condições estabelecidas, garantir a integridade dos materiais e embalagens, executar o transporte e a entrega, substituir itens desconformes e manter as condições de habilitação.
9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber, tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação somente para finalidades legítimas relacionadas à sua execução, mediante medidas adequadas de segurança e confidencialidade, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição ocorrerá por pacotes de 100 unidades efetivamente entregues e aceitos, pelo preço unitário contratado, conforme Autorizações de Fornecimento. O pagamento dependerá de nota fiscal regular, atesto e liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, respeitada a ordem cronológica aplicável. Em caso de erro documental ou inconformidade do objeto, a contratada será notificada para regularização, observados os efeitos sobre a liquidação e o pagamento.

10.3. Será adotado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada ao orçamento estimado de 13/11/2026 e periodicidade anual, na forma do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da revisão por desequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento e as condições estabelecidos no edital de contratação direta.

11.2. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o único item e a quantidade estimada de 935 pacotes. Os requisitos de habilitação serão os constantes do edital e proporcionais à natureza da contratação.

11.3. Por se tratar de um único item, não há parcelamento do objeto em itens distintos. O fornecimento poderá ocorrer de maneira parcelada ao longo da vigência, conforme a necessidade da Administração e as Autorizações de Fornecimento emitidas.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 65.356,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento de 935 pacotes de 100 unidades ao preço estimado de R$ 69,90 por pacote, conforme pesquisa e mapa comparativo de preços juntados aos autos.

12.2. A estimativa foi obtida por média aritmética dos preços selecionados na pesquisa realizada entre 11/11/2026 e 13/11/2026, conforme relatório e respectivas fontes documentadas nos autos.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção dos Equipamentos Públicos (Praças, Parques, Jardins);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme disponibilidade orçamentária do exercício.

14. DA ANÁLISE RESUMIDA DE RISCOS

14.1. Em razão da natureza do objeto, foram considerados os principais riscos de execução e as medidas de prevenção e tratamento abaixo:

RISCO	AVALIAÇÃO	MEDIDA PREVENTIVA OU CORRETIVA
Atraso na entrega	Médio	Controle das Autorizações de Fornecimento, acompanhamento do prazo e notificação para regularização.
Produto fora das especificações	Médio	Conferência do material, das medidas e da integridade; rejeição e substituição.
Rasgos ou falhas de solda	Médio	Verificação amostral no recebimento e exigência de substituição sem ônus.
Quantitativo incorreto por pacote	Baixo	Conferência por amostragem da embalagem e registro das divergências.

14.2. A fiscalização acompanhará os riscos identificados e adotará, quando necessário, providências proporcionais para assegurar o resultado da contratação, registrando as ocorrências relevantes nos autos.

Ruy Barbosa/BA, 13 de novembro de 2026.

WILLIAM DA SILVA CARNEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Matrícula nº 25472

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de 200 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Ruy Barbosa/BA.

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CONTA BANCÁRIA	**AGENCIA:**	**CONTA:**		**BANCO:**
TELEFONE			**E-MAIL**	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:				

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SACO PARA LIXO 200L LEVE – Descrições Técnicas Mínimas: Largura: 90cm; Altura: 115cm; Espessura: 3,8micras; Densidade: 0,922 g/cm³; Almofada verde; Processo: extrusão, corte e solda. Pacote: contendo 100 unidades. Peso aprox.: 2.670 gramas. Modelo de referência: Multipop ou superior.	Pacote	935	R$ XX	R$ XX
VALOR TOTAL					R$ XX

Valor total da proposta para 935 pacotes: R$ XX (XX).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Propomo-nos a fornecer os sacos plásticos de 200 litros, acondicionados em pacotes com 100 unidades, nas quantidades e condições especificadas no Termo de Referência e no Edital da Dispensa nº 049/2026.
Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ
CARIMBO DA EMPRESA (SE HOUVER)

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

A empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX, sediada em XX, representada por XX, CPF nº XX, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins da Dispensa de Licitação nº 049/2026, que:

I. não incide em impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
II. conhece e aceita as condições do edital e de seus anexos e declara que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução, inclusive os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes;
III. cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores nas condições vedadas e observando a exceção legal para aprendiz;
IV. observa, quando exigível, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e as disposições legais relativas à contratação de aprendizes;
V. não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva e observa as demais exigências sociais previstas na legislação aplicável;
VI. apresenta documentos e informações verdadeiros e atende aos requisitos de habilitação exigidos de forma proporcional nesta contratação;
VII. quanto ao enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, assinala:
( ) ME ( ) EPP ( ) Não enquadrada;

e declara estar apta ao tratamento diferenciado apenas quando preenchidos os requisitos legais.

Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ
CARIMBO DA EMPRESA (SE HOUVER)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX, com sede em XX, representada por XX, CPF nº XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 049/2026, Processo Administrativo nº 288/2026, autorizado por ato da autoridade competente de XX/XX/2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O objeto consiste na aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de 200 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Ruy Barbosa/BA.
1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o ato autorizativo, o Edital da Dispensa nº 049/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, as Autorizações de Fornecimento e os demais documentos do Processo Administrativo nº 288/2026.
1.3. A entrega deverá atender integralmente às especificações de capacidade, dimensões, apresentação e qualidade, não se admitindo substituição por produtos de características inferiores sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado de modo parcelado, mediante Autorizações de Fornecimento, com remuneração pelos pacotes efetivamente entregues e aceitos.
2.2. A CONTRATADA entregará sacos plásticos com capacidade nominal de 200 litros, nas quantidades autorizadas, em pacotes de 100 unidades, observadas as especificações de qualidade e integridade contratadas.
2.3. O fornecimento deverá observar as condições técnicas e de recebimento do Termo de Referência, inclusive a conferência de embalagens, dimensões e integridade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições de eficácia e a possibilidade de prorrogação exclusivamente nas hipóteses legais e mediante justificativa formal.
3.2. As entregas ocorrerão em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme as quantidades autorizadas.
3.3. O fornecimento ocorrerá no local indicado pela unidade requisitante no Município de Ruy Barbosa/BA, nos dias e horários previamente informados pela Administração.

3.4. A CONTRATADA comunicará tempestivamente impedimentos supervenientes, instruindo o pedido de alteração de prazo com justificativa e comprovação, sujeito à decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de R$ XX (XX), correspondente aos quantitativos e aos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, que integra este Contrato.
4.2. Os preços incluem os produtos, embalagens, transporte, tributos, seguro, encargos e demais custos necessários à entrega regular.
4.3. Os pagamentos observarão o preço unitário por pacote contratado e os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos, vedado fornecimento não autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação: Unidade Orçamentária 0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção dos Equipamentos Públicos (Praças, Parques, Jardins); Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, mediante prévia comprovação da disponibilidade orçamentária e emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição ocorrerá pelo quantitativo de pacotes de 100 unidades efetivamente entregue e aceito em cada Autorização de Fornecimento, sem pagamento antecipado.
6.2. O pagamento será processado após a apresentação de nota fiscal idônea, o atesto da fiscalização, a liquidação regular da despesa e as verificações administrativas legalmente exigíveis.
6.3. A liquidação será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação regular e o recebimento definitivo, e o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica legal aplicável.
6.4. Havendo erro na documentação fiscal ou desconformidade na execução, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.
6.5. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a atualização monetária será calculada pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base vinculada ao orçamento estimado, estabelecida em 13/11/2026.
7.2. Após a periodicidade mínima legal, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE para reajuste das obrigações remanescentes, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste cabível será formalizado por apostilamento, conforme a lei.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legais, mediante demonstração dos fatos, impactos e nexo causal. A Administração responderá ao requerimento devidamente instruído no prazo legal aplicável, ressalvada a necessidade de diligências justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA REJEIÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência inicial do quantitativo, da integridade das embalagens e dos produtos, bem como da correspondência com as características contratadas.
8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a contar do provisório, após a conferência técnica e o saneamento das pendências, mediante registro da Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Os materiais em desconformidade serão rejeitados, exigindo-se substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, sem custos adicionais.
8.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou irregularidades dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA assegura a qualidade e a integridade dos sacos plásticos, devendo substituir aqueles que apresentarem furos, rasgos, falhas nas soldas ou desconformidade com a capacidade e as demais características contratadas.
9.2. A substituição dos produtos rejeitados ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus e sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
9.3. Não será exigida garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e o valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir Autorizações de Fornecimento, indicar o local de entrega e designar gestor e fiscal para acompanhar a execução contratual.
10.2. Receber, verificar e atestar o objeto quando atendidas as especificações, comunicando irregularidades e estipulando prazo razoável de correção, na forma deste Contrato.
10.3. Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação, observados os prazos e procedimentos legais; formalizar decisões, alterações e comunicações relevantes nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer sacos plásticos com as características, capacidade, quantidades e apresentação contratadas, garantindo a correspondência com a proposta e com o Termo de Referência.
11.2. Responsabilizar-se pela embalagem, integridade, transporte e entrega dos materiais, inclusive pelos encargos fiscais, comerciais e demais custos do fornecimento.
11.3. Substituir produtos avariados, defeituosos ou divergentes da proposta e responder pelos prejuízos decorrentes de falhas do fornecimento.
11.4. Comunicar ocorrências de fornecimento, manter as condições de habilitação e adotar providências para preservar a qualidade dos materiais durante transporte e entrega.

11.5. Não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros. A subcontratação parcial, quando admitida pelo Termo de Referência, dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados. Gestor: WILLIAM DA SILVA CARNEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – matrícula nº 25472. Fiscal: MARIA LUA DE SOUZA SAMPAIO – matrícula nº 23531.
12.2. O fiscal registrará ocorrências, conferirá a execução e solicitará regularização das inconformidades. As questões que extrapolarem suas atribuições serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.
12.3. A atuação da fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber, limitando o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados às finalidades relacionadas à contratação, com medidas proporcionais de segurança e confidencialidade, sem prejuízo das hipóteses legais de publicidade administrativa.
13.2. Incidentes relacionados a dados pessoais vinculados à execução deverão ser comunicados à Administração sem demora injustificada, para adoção das medidas legalmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude e outras condutas tipificadas em lei.
14.2. Poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da conduta, mediante processo adequado, com contraditório e ampla defesa.
14.3. A multa moratória por atraso injustificado poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Para inexecução total ou parcial grave, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, respeitados os limites legais e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
14.4. Na dosimetria serão considerados gravidade, circunstâncias, prejuízo, reincidência e demais parâmetros legais; as multas poderão ser descontadas de valores devidos ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, exigindo justificativa, autorização e formalização por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.
15.2. Os acréscimos e supressões, quando cabíveis, observarão os limites legais e as condições necessárias à preservação da economicidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DE SEUS EFEITOS

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
16.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, o ressarcimento de danos e o pagamento de parcelas regularmente executadas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. Os riscos ordinários de fornecimento, embalagem, transporte, qualidade, integridade e substituição de produtos desconformes serão suportados pela CONTRATADA, ressalvados os direitos legais de revisão contratual.
17.2. A análise resumida de riscos do Termo de Referência orientará o acompanhamento pela fiscalização, não constituindo matriz formal de repartição de riscos além da prevista neste Contrato e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. A Administração providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações oficiais exigíveis.
18.2. Os documentos contratuais serão mantidos à disposição do público, resguardadas informações cujo sigilo seja protegido por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 07/2024, no que couber, as demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
19.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração por ato motivado, observadas as normas acima, os documentos vinculados e o interesse público, sem alteração informal das condições contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas por meios administrativos ou consensuais admitidos pela legislação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XX – CONTRATADA
Representante: XX – CPF: XX

Testemunha 1: XX – CPF: XX
Testemunha 2: XX – CPF: XX

ANEXO V
MODELO DE OFÍCIO DE PROTOCOLO

(Timbre da empresa)

Ofício nº XX/2026

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA
Att., Setor de Licitações e Contratos

Venho, por meio deste, protocolar proposta e documentação de habilitação referentes à Dispensa de Licitação nº 049/2026, Processo Administrativo nº 288/2026, cujo objeto é a aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de 200 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Ruy Barbosa/BA.

Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

Atenciosamente;

_____

Empresa: XX
CNPJ: XX
Representante: XX
CPF: XX